



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

RESOLUÇÃO N.º 006/2025-CMB DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza a assinatura de Convênio entre a Câmara Municipal de Bambuí e a CRUZEIRO DO SUL S.A mantenedora da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL; SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A., mantenedora da UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO – UNICID; ACEF S.A., mantenedora da UNIVERSIDADE DE FRANCA – UNIFRAN; SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A., mantenedora DA FSG - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - CAXIAS DO SUL; IPÊ EDUCACIONAL LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ; SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS; CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., mantenedora da UNIVERSIDADE POSITIVO, para a Concessão de Estágios.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADOR LUCIANO CARDOSO GONTIJO, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Art. 44, inciso XV, do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

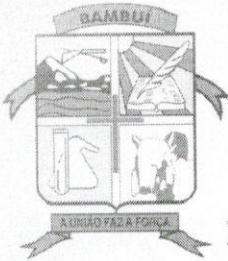
38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bambuí/MG, autorizada a celebrar Convênio de Estágio, parte integrante desta Resolução, com a CRUZEIRO DO SUL S.A., sociedade por ações aberta, inscrita no CNPJ sob o n.º: 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cesário Galero, n.º 432 a 448, na cidade de Tatuapé/SP, CEP: 03071-000, mantenedora da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL; SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, n.º 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP: 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID; ACEF S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, n.º 201, Parque Universitário, Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da Universidade de Franca – UNIFRAN; SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 1229, Centro, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sul; IPÊ EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.679.557/0001-02, com sede na Rod. BR 230, n.º 1957, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58020-388, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, n.º 1233, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas; CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, n.º 477, 7º andar, Sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP: 03071-000, mantenedora da Universidade Positivo; todas neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) procurador(es), doravante denominadas individualmente “Instituição de Ensino” ou conjuntamente “Instituições de Ensino” e que integram o Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio para os alunos regularmente matriculados, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008.

Art. 2º O número de estagiários, previsto no artigo anterior não poderá exceder a 2 (dois), sendo a contratação por meio de Processo Seletivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Bambuí/MG.

Art. 3º A Câmara Municipal de Bambuí/MG, pagará mensalmente pela carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondente a 6:00 (seis) horas diárias, ao estagiário bolsa-auxílio, no valor de R\$1.138,50 (hum mil, cento e trinta e oito reais, cinquenta centavos).

Parágrafo único: O valor constante no *caput* deste artigo poderá ser recomposto anualmente, pelo índice usado para recomposição do salário mínimo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2025.

LUCIANO CARDOSO GONTIJO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

CERTIFICO para fins de comprovação que este(a)

Resolução n.º 006/2025-CMB

foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Bambuí, no período de 27/05/2025

a 27/06/2025, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável